

**Edital nº415/2020**  
**Política de Assistência Estudantil – PAE**  
**Programa de Auxílio-Permanência - PAP**  
**IFSP – Câmpus Suzano**  
**2º semestre de 2020**

**Abertura:**

O Diretor-Geral do Câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio-Permanência do 2º semestre de 2020, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136/IFSP, de 04/11/2014, e Resoluções 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015.

**1. Do programa e suas modalidades:**

O Programa de Auxílio-Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, ou seja, aqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Ações como acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio-Permanência.

Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, moradia, creche e transporte.

**1.1 Das modalidades e finalidades dos auxílios financeiros**

a) **Alimentação:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00.

b) **Apoio Didático-Pedagógico:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio didático-pedagógico será de R\$ 300,00; sendo paga uma única parcela no semestre letivo. Compõem o apoio didático-pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais, conforme artigo 22 da Resolução 136.

c) **Moradia:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia avô e avó, que comprovem que residem ou residiam antes de se matricular no IFSP em um raio de distância acima de 50 km do IFSP Câmpus Suzano e que residem ou residirão em imóvel alugado. O valor do auxílio-moradia será de R\$ 400,00. Para receber o auxílio-moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato da inscrição, o contrato de aluguel ou documento similar em vigor, registrado em cartório ou com firma do locador reconhecida, juntamente com o formulário de Solicitação de Auxílio-Moradia (Anexo IX) preenchido. Caso o estudante ainda não esteja residindo em imóvel alugado, terá o prazo de 45 dias corridos a partir da data de inscrição para apresentar a documentação do aluguel do imóvel em que residirá.

d) **Transporte:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Câmpus Suzano. O valor do auxílio-transporte será de R\$ 180,00.

e) **Creche:** Consiste no pagamento de um valor fornecido durante o período letivo, aos alunos que possuem dependentes até 11 anos de idade e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O valor do auxílio-creche será de R\$ 80,00

**2. Da duração do auxílio financeiro**

O pagamento dos auxílios aos alunos contemplados poderá ser de **novembro a dezembro de 2020**, a depender do orçamento anual.

O Programa de Auxílio-Permanência é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo principal impedir a evasão devido a questões socioeconômicas.

**Observação:**

a) **A quantidade de inclusão de estudantes será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano de 2020.**

b) Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus, poderá haver remanejamento ou redistribuição das verbas estipuladas para cada modalidade, sem aviso prévio.

### 3. Das Inscrições:

**3.1 O processo de inscrição no PAP Edital 415/2020 será de 05/11/2020 das 15h às 23h59 do dia 10/11/2020 conforme as etapas descritas no item 3 deste Edital.**

A inscrição no Programa ocorrerá em **Dois Etapas (02)**, sendo elas:

**I- PRIMEIRA ETAPA:** realizar inscrição por meio do **SUAP**: – Sistema Unificado de Administração Pública – (<https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>) – e;

**II-SEGUNDA ETAPA:** envio da documentação para o e-mail: [atendimentoosp.suzano@ifsp.edu.br](mailto:atendimentoosp.suzano@ifsp.edu.br). Para efetuar a inscrição, o estudante deve **ATENTAR-SE** as etapas a serem cumpridas e seus respectivos prazos.

### 4. Das etapas do processo:

**4.1. PRIMEIRA ETAPA: A inscrição no Programa via SUAP, terá início às 15h do dia 05/11/2020 até às 23h59 do dia 10/11/2020.**

a) Acessar o <i>site</i> do Câmpus Suzano <a href="http://szn.ifsp.edu.br/portal2/">http://szn.ifsp.edu.br/portal2/</a> e ler atentamente o <b>Edital 415/2020</b> do 2º Semestre de 2020. <b>O(a) estudante deverá realizar OBRIGATORIAMENTE a sua inscrição no SUAP, seguindo as instruções abaixo:</b>
b) Acessar o SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), utilizando os mesmos dados para acesso ao sistema Aurora – <a href="https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/">https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/</a> <a href="https://aurora.ifsp.edu.br">https://aurora.ifsp.edu.br</a> –, ou seja, número do prontuário (precedido por “sz”) e senha.
c) Preencher a caracterização socioeconômica no SUAP. Para tanto, é necessário: – Clicar em Atividades estudantis > Serviço social > Caracterização Socioeconômica; – Preencher a Caracterização Socioeconômica; – Clicar em Salvar.
d) Clicar em Inscrições - Selecionar o programa <b>PAP 2º Semestre 2020</b> e efetuar inscrição.
e) <b>Imprimir e Assinar</b> o Comprovante de Inscrição do Estudante. Caso o(a) estudante seja menor de idade, o Comprovante deve ser assinado pelo pai ou responsável.
f) Após assinatura do Comprovante de Inscrição no SUAP o candidato deve <b>digitalizá-lo (todas as páginas inteiras e de forma legível)</b> .

**4.2 SEGUNDA ETAPA:** A Segunda Etapa de inscrição será envio de documentação, **terá início às 8h do dia 11/11/2020 até às 23h59 do dia 16/11/2020.**

Após o término da primeira etapa, os estudantes inscritos via SUAP deverão enviar **TODA DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO E-MAIL** para o endereço eletrônico [atendimentoosp.suzano@ifsp.edu.br](mailto:atendimentoosp.suzano@ifsp.edu.br). E-mails enviados após este período serão desconsiderados.

#### 1º passo (EMAIL):

- Após o preenchimento do cadastro no SUAP, para continuar o processo de inscrição, o estudante deverá acessar o seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no SUAP;

**a) 1º passo (E-MAIL):** o(a) estudante deve digitalizar os documentos indicados no **Item 4** para serem anexados durante o processo (Use de preferência o Formato **PDF**. Também podem ser usados os formatos PNG, GIF, DOC, DOCX, ODT, PNG, JPG e JPEG, desde que estejam legíveis);

**b) 2º passo (E-MAIL):** Os candidatos deverão enviar de **forma legível** todas as páginas do Comprovante de Inscrição do Estudante, devidamente assinado, juntamente dos documentos relacionados no Item 4 – Documentação Necessária. A ilegibilidade ou a falta de parte ou todo de algum documento exigido é um critério para o indeferimento da inscrição.

**c) 3º passo (E-MAIL):** Após o envio, a Coordenadoria Sociopedagógica conferirá a documentação, e, caso falte algum documento, o candidato será informado e deverá **reenviar** a documentação pendente dentro do prazo estabelecido pela CSP, a fim de efetivar sua inscrição. **Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos fora do período de inscrição estipulado neste edital. Somente após envio da documentação completa, a inscrição será efetivada.**

## 5. Dos estudantes excluídos do Programa

Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio-Permanência os(as) estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

## 6. Documentação Necessária

- a) **Comprovante de residência atual** (referentes aos meses setembro/2020, outubro/2020 ou novembro/2020);
- b) **Documentos pessoais do estudante e sua família:** RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG);  
Obs.: Não será aceito RG de estudante emitido como “não alfabetizado” e não será aceito documento sem foto do aluno ou de membros da família do aluno maior de 18 anos;
- c) **Estudantes ingressantes:** Declaração de matrícula ou Print de imagem do SUAP constando, nome, número do prontuário e curso que realizou a matrícula.
- d) **Estudantes veteranos:** Print de imagem do SUAP constando, nome, número do prontuário e curso que realizou a rematrícula ou boletim do estudante, disponível no *site* do SUAP – <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/> – para os cursos técnicos e superiores.
- e) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** Contracheque (holerite) referente ao mês anterior (outubro/2020) à publicação deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- f) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III) e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação, última anotação do contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- g) **Empresários autônomos:** No mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior (outubro/2020) à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
- h) **Aposentados:** Último contracheque (holerite) referente ao mês anterior à publicação deste edital (outubro/2020) ou último detalhamento de crédito (outubro/2020), comprovando o recebimento da aposentadoria;
- i) **Pensionistas:** Comprovante atualizado do pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, enviar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante (Anexo IV);
- j) **Desempregados:** Preenchimento de declaração de próprio punho, conforme anexo V (declaração do aluno) ou Anexo VI (declaração de membro da família), Cópia da carteira de trabalho – folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco – e termo de rescisão do último contrato de trabalho ou respectivas parcelas do seguro-desemprego;
- k) **Maiores de dezoito anos que nunca tiveram registro em carteira:** Cópia da carteira de trabalho – folhas de identificação e páginas de contrato de trabalho em branco;
- l) **Estagiários:** Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa/órgão constando o valor da remuneração;
- m) **Pessoas com deficiência:** Comprovante do benefício recebido do mês de outubro de 2020;
- n) **Beneficiário dos programas sociais de transferência de renda:** Cópia do cartão do programa social e cópia do extrato de outubro de 2020;
- o) **Locatários de imóveis:** Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- p) **Maiores de dezoito anos que não possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** Declaração do Anexo VII;
- q) **Pessoas que recebem ajuda de custo de terceiros:** Anexo VIII e cópia da CTPS, com folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, em caso de desemprego.

### 6.1 São de exclusiva responsabilidade do(a) estudante, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

- I. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação econômica do estudante;
- II. A ausência de documentos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio-Permanência (PAP) do 2º semestre de 2020 do Câmpus Suzano;
- III. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas;
- IV. A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Suzano, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **7. Da Análise Socioeconômica:**

**7.1** A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio-Permanência, assim como em possíveis encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

**7.2** O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

**7.3** A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada através do **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, que será apurada da seguinte forma:

- a) renda per capita familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

**7.3.1** O IVS será calculado por um programa de pontuação, tendo como propósito pontuar as variáveis presentes na situação socioeconômica e realidade social da família. Resultará em uma pontuação para cada estudante e posteriormente em classificação geral. Essa forma de análise foi orientada, conforme memorando 002/DPE/PRE de 19 de janeiro de 2015.

**7.3.2** A renda per capita será apurada da seguinte forma:

I – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o mês anterior à publicação deste edital (outubro de 2020);

II – Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

**7.4** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

**7.5** Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**7.6** Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamento e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

**7.7** Os(as) estudantes ou seus representantes legais (no caso de estudantes menores de 18 anos de idade) poderão ser convocados a participar de entrevistas remotas a serem realizadas pelo profissional Assistente Social.

## **8. Do Processo Seletivo**

O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

**8.1** Inscrição conforme Item 2 deste edital (inscrição no SUAP e envio dos documentos), respeitando os dias e horários estipulados nesse edital.

**8.2** Análise e seleção.

**8.3** Após análise da documentação serão atendidos pelo Programa de Auxílio-Permanência os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

8.4 No caso de empate, os critérios de desempate para classificação serão definidos após avaliação técnica da Assistente Social do câmpus.

## 9. Dos critérios de desclassificação

Será desclassificado e eliminado desse processo de seleção do Programa de Auxílio-Permanência o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- c) não comparecer à entrevista social remota e/ou demais reuniões oficiais PAP, quando for convocado;
- d) não cumprir os prazos e datas estabelecidos nos Comunicados Oficiais emitidos pela CSP relativos a este edital;
- e) for identificado, a qualquer tempo, inveracidade nas informações prestadas.

## 10. Do desligamento do Programa de Assistência Estudantil

Será desligado(a) o(a) estudante que:

- I. perder o vínculo com o Câmpus Suzano, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- II. tenha fornecido informações inverídicas;
- III. por solicitação do beneficiado e justificado por escrito;
- IV. O(a) estudante terá a obrigatoriedade de comunicar à Coordenadoria Sociopedagógica, através do email institucional [csp.suzano@ifsp.edu.br](mailto:csp.suzano@ifsp.edu.br), os casos de transferências, trancamentos e cancelamentos de matrículas, a fim de evitar concessão indevida de auxílios estudantis.

## 11. Da divulgação do resultado preliminar

O resultado preliminar será divulgado em data oportuna no site institucional do IFSP Câmpus Suzano, por meio de comunicado contendo a classificação dos estudantes, identificados pelo seu número de prontuário, e o(s) auxílio(s) concedido(s).

## 12. Dos Recursos

Após a publicação do resultado preliminar, o(a) estudante terá o prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, para apresentar recurso.

Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso (Anexo X), sem rasuras, sem uso de corretivo e com a justificativa para revisão do resultado e anexar os documentos comprobatórios da justificativa, quando for o caso. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios da justificativa deverão ser entregues digitalizados via e-mail para o endereço eletrônico: [atendimentocsp.suzano@ifsp.edu.br](mailto:atendimentocsp.suzano@ifsp.edu.br), somente serão analisados os recursos dos alunos desclassificados no resultado preliminar.

## 13. Divulgação do resultado final

Os(as) estudantes contemplados(as) serão informados(as), por meio de comunicado referente ao resultado final, sobre o preenchimento e envio do “Termo de Adesão do PAP” e dos dados da conta corrente individual.

Em virtude a atual situação de Pandemia do Covid-19, que dificulta o acesso as Agências Bancárias e esgotadas as possibilidades de abertura de conta corrente/poupança em que o(a) estudante seja titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que mantenham vínculos familiares com os estudantes, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges.

## 14. Disposições Finais:

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pelo estudante.

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus Suzano.

Suzano, 04 de novembro de 2020.

Wagner Roberto Garo Junior  
Diretor Geral *pro tempore*

Documento assinado eletronicamente por:

- Wagner Roberto Garo Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SZN, em 05/11/2020 10:08:22.
- Rossimar Laura Oliveira, DIRETOR - CD4 - DAE-SZN, em 04/11/2020 19:27:09.
- Rita Schlinz, COORDENADOR - FG2 - CSP-SZN, em 04/11/2020 19:10:25.
- Cibele Sales da Silva, ASSISTENTE SOCIAL, em 04/11/2020 18:57:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 110886

Código de Autenticação: 635f3906a3



Avenida Mogi da Cruzes, 1501, Parque Suzano, SUZANO / SP, CEP 08673-010